

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Modalidade: Pregão Presencial Nº 11/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

RECIBO									
A Empresa					•				
Assinatura representant Doc./CNPJ	te legal								

<u>A V I S O</u>

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

1



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Licitatório nº: **16/2019** Pregão Presencial nº: **11/2019**

Credenciamento: 24/04/2019 às 08h00min

Abertura: 24/04/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Horário de abertura: **Após o** credenciamento

Local: Prefeitura Municipal de Coronel

Xavier Chaves

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 16/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM UTILIZADAS PELO PROGRAMA DO CRAS**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Emanuel Pereira de Andrade e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.887 de 02 de janeiro de 2019.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da licitação é <u>AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM UTILIZADAS PELO PROGRAMA DO CRAS</u>, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. <u>A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.</u>

2 - DO EDITAL

- 2.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- Anexo V Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;
- Anexo VII Minuta do Contrato.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008.003	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÀRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.242	PISO MINEIRO ASSIST. SOCIAL - REC EST
CONTA	3.3.90.32.00	MATER., BEM OU SERV P/ DIST GRATUIT
FONTE	256	TRASNFERÊNCIAS DO FEAS
CENTRO DE CUSTO	027	ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA	654	

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 4.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235, sendo que as respostas do Pregoeiro a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4.5 A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos ao Pregoeiro ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizado a prefeitura por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 4.6 A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1 Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.
- 5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas:
- a) impedidas de licitar ou contratar com o município, apenadas com sanção de suspensão pela prefeitura ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.
- <u>5.5 Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será</u> estendida aos demais interessados.

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 6.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preambulo deste edital.
- 6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 <u>"PROPOSTA COMERCIAL"</u> RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

6.2 – A administação não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor:
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8 - CREDENCIAMENTO

8.1 – Horário de credenciamento e entrega dos envelopes: <u>as 08h00mim do dia 24/04/2019.</u>

- 8.2 Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.3 Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja especifica para a participação no Edital Processo Licitatório nº 16/2019, Pregão Presencial nº 11/2019 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, não sendo aceita procuração genérica.
- 8.4 O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 8.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 8.6 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;
- 8.7 Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme Anexo IV.
- 8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, junto com Declaração de enquadramento como EPP/ME (Anexo VI).
- 8.8.1 Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
- 8.8.2 As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 8.8.3 A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- 8.9 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
- 8.9.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.
- 8.9.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.
- 8.9.3 Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.
- 8.10 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- 8.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE № 01

- 9.1 A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- 9.1.1 Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais:
- 9.1.2 A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail.
- 9.1.3 Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- 9.1.4 Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;
- 9.1.5 Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.1.6 Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.
- 9.2 A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.5 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.6 A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pelo pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.7 A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.
- 9.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 9.9 Deverão ser observados os preços de mercado.

10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

O envelope "Documentação" deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.1.1 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.
- 10.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 10.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
- 10.1.6 Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 10.2.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 10.2.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo Anexo V).
- 10.2.3 **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da prefeitura pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.
- 10.3 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
- 10.4 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
- 10.5 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.
- 10.6 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.
- 10.7 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- 10.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO**.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2 O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.3 - LANCES VERBAIS

- 11.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 11.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

11.4 - JULGAMENTO

- 11.4.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 11.4.2 Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 11.4.4 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;
- 11.4.5 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias:
- 11.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 11.5 Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital:
- 11.6 Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;
- 11.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 11.8 Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.
- 11.9 Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.1.4 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.
- 12.1.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 12.1.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- 12.1.7 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.
- 12.1.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 13.2 As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos ao Pregoeiro ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.
- 13.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site oficial do município.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela **MENOR PREÇO.**



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

- 15.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VII.**
- 15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.
- 15.3 O contrato a ser firmado entre o município e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
- 15.4 O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da administração, conforme preceitua o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 15.5 O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da administração pública, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.
- 15.6 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da administração por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 15.7 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à administração pública e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.
- 15.8 A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para o município.
- 15.9 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
- 15.10 O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

16 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A prefeitura através do Setor Administrativo exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

17 - DO FORNECIMENTO

- 17.1 A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades da secretaria competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.
- 17.2 O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante assinatura do contrato.
- 17.3 A entrega dos itens-objeto do presente certame deverão ser feitas conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES

- 18.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.
- 18.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.3 Havendo atraso no pagamento por culpa da administração, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no INPC, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 18.2.
- 18.4 Durante a vigência da contrato, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 19.2 A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.
- 19.3 Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.
- 19.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.
- 19.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 19.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 19.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.5 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.6 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

- 20.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados o Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 20.6.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.7 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.
- 20.9 A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.10 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.
- 20.11 As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.
- 20.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitação @coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235.
- 20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves, 04 de Abril de 2019.

Emanuel Pereira de Andrade **Pregoeiro**



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM UTILIZADAS PELO PROGRAMA DO CRAS.

ITEM	UND	ESPECI	FICAÇÃO DO PRODUTO	QNT. MÁXIMA A SER CONTRATADA	VALOR UNIT COTADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)				
01	01	fardo t Constitu	Básica, embalada em transparente resistente. ída dos elementos elacionados.	ansparente resistente. da dos elementos 80 114,79 9						
	CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS									
ITEM	UNID	QUANT		DESCRIÇÃO						
01	Pct	01	AÇÚCAR CRISTAL, de clara características e se							
02	Pct	02	ARROZ AGULHA BR	ARROZ AGULHA BRANCO T1, polido, longo, fino, sem sujidades, presença de parasitas larvas ou bolores (Pct c/5 kg).						
03	Frasco	01	CHOCOLATE EM PÓ; o	CHOCOLATE EM PÓ ; composto de matéria prima sã e limpa, tendo na sua composição cacau e açúcar. (frasco de 400						
04	Sachê	03	EXTRATO DE TOMATE ;	Sachê de 340g.						
05	Pct	01	FARINHA DE TRIGO E farinha de trigo especial, ou aditivos (Pct de 1 kg).	brancos, com glút	en, sem cor	nservantes				
06	Pct	02	FEIJÃO Vermelho TIP constituído de no mínimo variedade predominante maduros, limpos e sec impurezas e materiais es kg)	o 90% de grãos r e. De tamanho cos. Sendo permi	na cor carac e formatos itido no Ma	naturais, ax 2% de				
07	Unid.	06	Leite Longa vida integra	al Cx. de 01 Litro						
08	Pct	03	MACARRÃO ESPAGUI parasitas, larvas ou bolor		ades, pres	enças de				
09	Frasco	01	MAIONESE ; industrialization 500g).	ada de primeira	qualidade	(pote de				



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

10	Frasco	02	ÓLEO SOJA REFINADO sem colesterol – frascos de 900 ml, sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de validade.
11	Unid.	02	Pasta de dente 50g
12	Pct	01	PÓ DE CAFÉ ; torrado e moído, tradicional, com selo de pureza ABIC. (Pct de 500 kg).
13	Pct	01	SAL ; refinado iodado, embalagem de 1 Kg em saco plástico transparente, reforçado, atóxico.

Valor total estimado R\$ 9.183,20 (nove mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Prazo e local de entrega: No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Setor de compras ou outro órgão competente da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável pela compra da prefeitura ou pelo responsável pelo Serviço, sito na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, MG.
- Forma de Pagamento: O pagamento decorrente do fornecimento das cestas constantes do Anexo I será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura após a entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

3 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- Sujeitar-se à fiscalização técnica da Prefeitura, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.
- Repor as mercadorias entregue com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Prefeitura.
- Correrá por conta da licitante vencedora qualquer prejuízo causado aos materiais, em decorrência do transporte.
- A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades das Secretarias do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.

Coronel Xavier Chaves, 04 de abril de 2019.

Emanuel Pereira de Andrade **Pregoeiro**



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A empresa	(nome da	proponente) _		, CNPJ nº
, com se	de na Rua			nº, Bairro
, cidade				
diretores com qualificação c	ompleta- nor	me, RG, CPF, n	acionalidade, est	ado civil, profissão
e endereço), nomeia e cor	nstitui seu(a)) Procurador(a)	o(a) Senhor(a)	(nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, ¡	orofissão e e	ndereço), a que	m confere amplo	s e gerais poderes
para, junto ao município,	praticar os	atos necessár	ios com vistas	à participação do
outorgante na licitação, me	odalidade P	regão Presenci	al, usando dos	recursos legais e
acompanhando-os, conferir	ndo-lhes, ain	ida, poderes es	speciais para des	sistir de recursos,
apresentarem lances verba	is, negociar	preços e dema	ais condições, co	onfessar, transigir,
desistir, firmar compromis	sos ou aco	ordos, receber	e dar quitação,	podendo ainda,
substabelecer esta em outr	em, com ou	sem reservas	de iguais podere	s, dando tudo por
bom, firme e valioso.				
			_, de	de 2019
	lome a Ass	do Representan	te l egal	

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

Obs.: Este documento pode ser substituído por Procuração Pública desde que a mesma seja especifica para a participação no Edital Processo Licitatório nº 16/2019, Pregão Presencial nº 11/2019 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, não sendo aceita procuração genérica.



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

06

Pct

02

À Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

Inscriç	ão Mun	icipal nº: ַ		Inscrição Estad	dual nº:		
Tel:	3	Tele	fax:e-ma	 ail:			
Objeto	o: <u>AQU</u>		PARCELADA DE CE			EM UTII	LIZADAS
ITEM	UND	ESPI	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO QNT. MÁXIMA UNIT CESTA (P\$)		UNIT		TOTAL
1	01	transpare	da dos elementos <u>abaixo</u>	80	R\$	R	\$
			CONTEÚDO DAS CE	STAS DE ALIMEN	TOS		
ITEM	UND	QUANT		DESCRIÇÃO			
01	Pct	01	AÇÚCAR CRISTAL umidade, cor clara cara sujeira (Pct c/ 5 kg).				
02	Pct	02	ARROZ AGULHA BI sem sujidades, presenç. (Pct c/5 kg).		•		
03	Frasco	01	CHOCOLATE EM PÓ limpa, tendo na sua con de 400 gramas)				
04	Sachê	03	EXTRATO DE TOMA	TE; Sachê de 340g.			
05	Pct	01	FARINHA DE T FERMENTO ; contend brancos, com glúten, se de 1 kg).		go especial,		
06	Dot	02	FEIJÃO Vermelho	ΓΙΡΟ 01 limpo o	le primeira		

qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na



E-mail-licitacao@coronelxavier chaves.mg.gov.br

			cor característica a variedade predominante. De tamanho	
			e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Sendo	
			permitido no Max 2% de impurezas e materiais estranhos	
			e livres de parasitas. (Pct de 1 kg)	
07	Unid.	06	Leite Longa vida integral Cx. de 01 Litro	
00	Dot	02	MACARRÃO ESPAGUETE; sem sujidades, presenças	
08	08 Pct 03		de parasitas, larvas ou bolores. (Pct de 500g).	
09	Етодоо	01	MAIONESE; industrializada de primeira qualidade (pote	
09	09 Frasco		de 500g).	
			ÓLEO SOJA REFINADO sem colesterol – frascos de	
10	Frasco	02	900 ml, sem amassos, vazamentos e ferrugens e que	
			contenham data de validade.	
11	Unid.	02	Pasta de dente 50g	
12	Pct	01	PÓ DE CAFÉ; torrado e moído, tradicional, com selo de	
12	PCl	01	pureza ABIC. (Pct de 500 kg).	
13	Pct	Ω1	SAL; refinado iodado, embalagem de 1 Kg em saco	
13	rct	01	plástico transparente, reforçado, atóxico.	

Valor Total da Propos	sta:				
Validade da Proposta Declaro que no pre cumprimento do obje	ı: 60 dias eço proposto e	stão incluídas		•	
municipal.	no da presente	iicitação, iricius	ive sua en	iliega lia se	sue ua preferiura
	_		,(de	de 2019
-	Nome e assir	natura do Repre	sentante L	egal	



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Empresa		, in	scrita no	CNPJ	sob n°
,	com	sede	r	na	Rua
	,	na	cida	ade	de
		neste	ato	repre	esentado
			(nome		do
representante/sócio/procurador), no fins de participação no Pregão Pres QUALQUER FATO IMPEDITIVO par estando apta e HABILITADA a realiz e se compromete a comunicar ocorré	sencial em pau ra sua participa ar contratação	uta, sob as pe ação no Pregá o com o Poder	nas da Le ão Presen Público d	ei, que IN cial acim	NEXISTE na citado,
		, de	e		de 2019.
Nome e ass	inatura do Rep	oresentante Le	egal		
	carimbo				



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A empresa,	, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal o	(a) Sr.(a)	,
portador(a) da Carteira de Identidade	nº	_, e do CPF nº
	, DECLARA, para fins do disp	osto no inc. V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho	de 1993, acrescido pela Lei nº	9.854, de 27 de
outubro de 1999, regulamentada pe	elo Decreto nº 4.358, de 05/09	9/2002, que não
emprega menor de dezoito anos en emprega menor de dezesseis anos.	n trabalho noturno, perigoso ou	insalubre e não
() Ressalva: emprega menor, a partir de	e quatorze anos, na condição de a	prendiz.
		Local e data.
(Observação: em caso afirmativo, assina	ılar a ressalva acima).	
Nome e Ass.	do Representante Legal	



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

	(nome	da	empresa)),	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n.
		, S	ediada	(endere	ço complei	to)	,	por int	erme	édic
de seu repres										
Identidade n.º				e do CPF n.º	·		D	ECLA	RA,	sob
as penas da l	ei, que se	e enq	uadra com	o Microempre	sa ou Emp	resa	de Pequ	ieno P	orte	nos
termos do art.	3º da Le	i Com	nplementar	n.º 123 de 14	de dezem	bro d	e 2006, e	estand	о ар	ta a
fruir dos bene	fícios e v	antag	gens legaln	nente instituíd	as por não	se e	nquadra	r em n	enhu	ıma
das vedações	legais in	npost	as pelo § 4	4º do art. 3º d	la Lei Com	plem	entar n.º	123 d	le 14	1 de
dezembro de 2	2006.									
				Local/Data						
				LocaliData						
			Assinatura	do Represent	tante Legal					



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Que entre s	ı tazei	m, ae	um i	ado,	na
qualidade	de	conti	ratan	te,	0
Município d	e Coro	nel Xa	vier	Chav	es,
e de outro,	como	contra	tado	a fir	ma
		, I	nos	term	os
das cláusul	as e c	ondiçã	ões a	a seg	uir
fixadas:					

Pelo presente instrumento o **Município de Coronel Xavier Chaves** inscrito no CNPJ sob o n. 18.557.546/0001-03, isento de inscrição Estadual, com sede na Rua Padre Reis, 84, na cidade de Coronel Xavier Chaves – MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF n. 898.880.906-82, e a empresa, CNPJ nº....., com sede na Rua, nº...., Bairro....., na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por....., CPF nº....., resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 16/2019, Pregão Presencial nº 11/2019, sob a regência da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Constitui objeto do presente a <u>AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS</u> <u>PARA SEREM UTILIZADAS PELO PROGRAMA DO CRAS</u>, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, do Pregão nº 11/2019, Processo Administrativo nº 16/2019 para utilização em diversos setores do município. <u>A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.</u>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1. O fornecimento objeto deste instrumento foram contratados por licitação, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, devidamente instruídos no Pregão nº 11/2019, Processo Administrativo nº 16/2019.



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.2. Este instrumento fica vinculado aos termos do Pregão nº 11/2019, Processo Administrativo nº 16/2019 e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES 3.1. DO MUNICÍPIO.

- **3.1.1.** Acompanhar e fiscalizar, através do Setor de Assistência Social, ou por funcionário designado para esse fim, a execução do contrato, objeto deste Pregão.
- **3.1.2.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos fornecimentos realizados.
- **3.1.3.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no contrato.
- **3.1.4.** Ao município fica assegurado o direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época de sua execução, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para a mesma e devidos fins de direito.

3.2. DA CONTRATADA.

- **3.2.1.** Fornecer o objeto pactuado em até 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- **3.2.2.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- **3.2.3.** Substituir os objetos com defeitos no prazo de validade, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
- **3.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- **3.2.5.** Receber pelo fornecimento do objeto nos prazos e condições pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.	Α	contratante	pagará	ao	contr	atado	pelo	fornecin	nento	do	objeto	0	valor	de	até
R\$		(.),	ser	ndo	valoi	r	un	itário		de		R\$
R\$		(.) por	cada	cesta	básica,	após	a a	presen	taç	ão da	de	vida
Nota	Fi	scal:													

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT. MÁXIMA A SER CONTRATADA	VALOR UNIT CESTA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente.	80		



E-mail-licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	1	T		1				
			da dos elementos <u>abaixo</u>					
		relaciona	dos.					
			CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	MARCA			
01	Pct	01	AÇÚCAR CRISTAL , de primeira qualidade, sem umidade, cor clara características e sem nenhum tipo de sujeira (Pct c/ 5 kg).					
02	Pct	02	ARROZ AGULHA BRANCO T1, polido, longo, fino, sem sujidades, presença de parasitas larvas ou bolores (Pct c/5 kg).					
03	Frasco	01	CHOCOLATE EM PÓ; composto de matéria prima sã e limpa, tendo na sua composição cacau e açúcar. (frasco de 400 gramas)					
04	Sachê	03	EXTRATO DE TOMATE; Sachê de 340g.					
05	Pct	01	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO ; contendo farinha de trigo especial, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos (Pct de 1 kg).					
06	Pct	02	FEIJÃO Vermelho TIPO 01 limpo de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Sendo permitido no Max 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. (Pct de 1 kg)					
07	Unid.	06	Leite Longa vida integral Cx. de 01 Litro					
08	Pct	03	MACARRÃO ESPAGUETE; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. (Pct de 500g).					
09	Frasco	01	MAIONESE; industrializada de primeira qualidade (pote de 500g).					
10	Frasco	02	ÓLEO SOJA REFINADO sem colesterol – frascos de 900 ml, sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de validade.					
11	Unid.	02	Pasta de dente 50g					
12	Pct	01	PÓ DE CAFÉ ; torrado e moído, tradicional, com selo de pureza ABIC. (Pct de 500 kg).					
13	Pct	01	SAL; refinado iodado, embalagem de 1 Kg em saco plástico transparente, reforçado, atóxico.					

- **4.2.** Este valor não poderá ser reajustável.
- 4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008.003	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÀRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.242	PISO MINEIRO ASSIST. SOCIAL - REC EST



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTA	3.3.90.32.00	MATER., BEM OU SERV P/ DIST GRATUIT
FONTE	256	TRASNFERÊNCIAS DO FEAS
CENTRO DE CUSTO	027	ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA	654	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O preço convencionado na Cláusula Quarta, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante apresentação de nota Fiscal/Fatura.
- **5.2.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, após a comprovação de atendimento pelo Órgão requisitante da regularidade do objeto.
- **5.3.** Nenhum pagamento será feito pela administração à contratada, antes de ou relevada qualquer multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da administração, conforme preceitua o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratante, garantia à prévia defesa, às seguintes sanções:
- 7.1.1. Advertência:
- **7.1.2.** Multa moratória não compensatório de 01% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **7.1.3.** Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do remanescente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DIREITOS DO MUNICÍPIO

- **8.1.** Constituem motivos para rescisão deste contrato as disposições previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, notadamente:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- **e)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;



E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- **g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) A decretação de falência;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- **j)** A suspensão por parte do CONTRATANTE de serviços e compras acarretando modificações no valor inicial do contrato além do limite permitido no inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **k)** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Prefeitura por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, as repetidas suspensões que totalize o mesmo prazo independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a CONTRATADA nesses casos direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- I) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando a CONTRATADA nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **8.2** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nas alíneas "a" à "m";
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) Judicial nos termos da legislação.
- **8.3 –** A rescisão unilateral garante à administração as prerrogativas previstas no artigo 80, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão que cause danos, dolorosa ou culposa, da



E-mail-licitacao@coronelxavier chaves.mg.gov.br

CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais o legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa/MG, com exclusividade.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Corone	I Xavier Chaves de	de 2019.	
	Contratante Prefeito Municipal	-	Contratado Representante Legal
Testem	unhas:		
	Nome: CPF:		_
	Nome: CPF:		